



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE SETOR DE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS CAMPUS CEDETEG,
GUARAPUAVA, PR**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025-PPGCV/UNICENTRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece normas e metas para a permanência de bolsistas no âmbito do PPGCV/UNICENTRO.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e metas para a permanência de bolsistas no âmbito do PPGCV/UNICENTRO;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, PPGCV, em reunião realizada no dia 6 de agosto de 2025, conforme registrado na Ata nº 09/2025-PPGCV;

EM CONFORMIDADE com o Art. 53 do Regulamento Interno do Programa, resolve estabelecer os critérios, deveres e metas obrigatórias para a manutenção de bolsas de estudo concedidas a discentes regularmente matriculados. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 03/2024 – PPGCV;

INSTRUI

Art. 1º. É obrigatória a realização de Estágio de Docência pelos discentes bolsistas, vinculado à disciplina obrigatória Educação Científica no Ensino Fundamental, Médio e Superior, a ser cumprido conforme as diretrizes da coordenação do Programa, do docente responsável pela disciplina e da legislação vigente.

Art. 2º. O bolsista deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, científicas e de formação previstas no Programa, totalizando, no mínimo, 40 horas semanais, comprovadas mensalmente por meio de ficha de frequência presencial e ficha de frequência com anuência do orientador, que incluem as atividades:

§1º – Participação nas disciplinas do PPGCV, execução do projeto de pesquisa individual, participação de programas como tutoria ou estágio pedagógico supervisionado;

§2º – Colaboração em projetos de pesquisa coordenados pelo(a) orientador(a);

§3º – Atuação em projetos de extensão sob responsabilidade do(a) orientador(a);

§4º – Realização de atividades em laboratório, inclusive técnicas, vinculadas ao grupo de pesquisa do(a) orientador(a);

§5º – Nos casos em que o(a) orientador(a) não disponha de atividades acadêmicas, científicas ou extensionistas compatíveis com o perfil do(a) bolsista — especialmente quando vinculado(a) a instituições externas (ex.: EMBRAPA, USP ou outros programas) — o(a) bolsista deverá permanecer à disposição da Coordenação do PPGCV para colaborar em atividades didático-pedagógicas de outros docentes do Programa, mediante anuência do(a) orientador(a) e aprovação do Colegiado.

Art. 3º. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista deverá atender às seguintes metas anuais mínimas:

§1º – Submissão e apresentação de, no mínimo, um trabalho técnico-científico em evento da área nacional ou internacional (formato: resumo expandido, pôster ou apresentação oral), vinculado à sua pesquisa ou ao grupo de pesquisa do(a) orientador(a);

§2º – Participação em ações de divulgação científicas voltadas à comunidade em geral (ex.: feiras, podcasts, artigos de divulgação, organização de grupos de estudos ou elaboração de materiais institucionais);

§3º – Elaboração ou colaboração em materiais didático-pedagógicos voltados ao ensino de

graduação (ex.: apostilas, capítulos de livros, desenvolvimento de softwares educacionais, organização de minicursos ou oficinas).

Art. 4º. A bolsa será automaticamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

I – Abandono ou desligamento do curso;

II – Obtenção de conceito "C" ou reprovação em qualquer disciplina, inclusive por falta;

III – Existência de histórico acadêmico prévio com reprovação ou conceito "C", inviabilizando a concessão da bolsa;

IV – Reprovação em qualquer etapa do Exame de Qualificação;

V – Descumprimento desta Instrução Normativa ou das Portarias da CAPES que regulam a concessão de bolsas, especialmente a Portaria CAPES nº 76/2010 e suas atualizações.

Art. 5º. Ao menos um bolsista deverá compor, obrigatoriamente, uma das comissões institucionais do Programa (Colegiado, Comissão de Bolsas, Comissão de Autoavaliação), sendo temporariamente dispensado das atividades junto ao(a) orientador(a), quando necessário para o desempenho da função.

Art. 6º. Os bolsistas deverão apresentar mensalmente as fichas de frequências (anexo 1) e, a cada semestre, um relatório detalhado (anexo 2) contendo:

I – A evolução do projeto de pesquisa;

II – O desempenho acadêmico;

III – As atividades complementares desenvolvidas.

§1º – A comprovação dessas atividades deverá ser realizada por meio de documentos como: certificados, primeira página de artigos publicados, boletim de notas emitido pelo sistema Lyceum, ou declaração expedida pela Secretaria Acadêmica.

§2º – A avaliação dos documentos é realizada pela comissão de bolsa do programa PPGCV UNICENTRO vigente.

Art. 7º. A não conclusão do curso implicará a obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos a título de bolsa, conforme Art. 13, Parágrafo Único, da Portaria CAPES nº 76/2010.

Parágrafo único - A não submissão de, pelo menos, um artigo científico resultante da dissertação poderá gerar anotação de penalidade no histórico acadêmico do(a) discente junto ao PPGCV, exceto nos casos em que o artigo tenha sido publicado ou aceito em periódico com classificação Qualis mínima B1 ou equivalente a classificação da atualizada pela Capes.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias.

Guarapuava, 01 de setembro de 2025



Profª. Drª. Heloisa Godoi Bertagnon
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias
PPGCV-UNICENTRO
Portaria nº 806/2025-GR/UNICENTRO

Anexo 1

Ficha de frequência - bolsista

Nome ; Mês/ano

dia	Descrever horário, atividade e local de lotação				
	Manha	Tarde	Noite	justificativa	Assinatura orientador
1	8-11h UDBC- estatística	13-18h- cevet atendimento	19-23h- on line Grupo de estudos	Atividade não realizada por motivo de saúde	
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
Total de horas					Min 180 horas*

*40 horas semanais, 4,5 semanas/mês

Ficha de frequência presencial- bolsista

Nome

; Mês/ano

dia	Descrever horário, atividade e local de lotação				
	Manha	Tarde	noite	justificativa	Assin Mikael
1	8:00 as 12:00 Experimento de campo	12:00 as 19:00 Experimento de campo		Atividade não presencial	
2	5:00 as 12:00 experimento	12:00 as 19:00H experimento		Atividade realizada no cedeteg, mas sem a assinatura por ser for do horário comercial	
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
Total de horas					Min 180 horas

*40 horas semanais, 4,5 semanas/mês

** as duas fichas são mensais e obrigatórias e devem ter conteúdo igual, mesmo que não tenha a assinatura do professor responsável por atestar a frequência

Anexo II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTAS CAPES/CNPq/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Este relatório deve ser compatível com as atividades descritas na ficha de frequência mensal. O Relatório de atividades a ser produzido pelos/as bolsistas juntamente com o orientador cumpre uma função pedagógica para fins de acompanhamento da trajetória acadêmica. Esse instrumento tem o objetivo de: apresentar o relato acerca das atividades acadêmico-científicas desenvolvidas pelo bolsista, e a condição em que a dissertação se encontra em relação ao Plano de Trabalho elaborado pelo bolsista e seu orientador e ao Regimento do Curso.

Os bolsistas terão entre o dia 10 e o dia 20 do mês de dezembro e de julho do calendário Acadêmico vigente para entregar o relatório de atividades referente ao período de vigência de bolsa. Conforme a rotatividade e a implementação das bolsas, o prazo para a entrega do relatório de atividades poderá ser definido pelo PPGCV. As atividades a serem relatadas referem-se a todo o período do curso já realizado. A documentação comprobatória do relatório de atividades, e o relatório descritivo das atividades deve ser entregue na secretaria, assinado pelo orientador.

Após a entrega do Relatório de atividades e de sua apreciação, o bolsista e seu orientador receberão uma devolutiva por parte da Comissão de Bolsas e Coordenação do PPGCV.

O Relatório semestral está organizado da seguinte forma:

1. Identificação:

2. Título do projeto de pesquisa:

3. Início da bolsa:

4. Declaração de não vínculo empregatício, ou caso haja vínculo, informar:

Local de trabalho/Atividade:	Carga horária:	Disciplinas ministradas
(caso for professor):		

5. Orientador:

6. Condição atual da pesquisa:

- Faça um breve relato que explicita em que condição se encontra seu projeto ou a produção de sua pesquisa de mestrado (o que já foi feito e quantifique a análise realizada em número e porcentagem do previsto em seu projeto de pesquisa;
- Destaque o planejamento que está sendo programado por você e seu orientador para as próximas etapas da pesquisa (cronograma de execução);
- Caso esteja com alguma dificuldade no processo da pesquisa e estudos, relate-as e indique

as possibilidades de sua resolução.

7. Atividades acadêmicas, científicas e complementares

A) Disciplinas cursadas no período (tópico obrigatório sempre que o aluno cursar disciplinas):

- Adicionar o histórico e caso tenha disciplinas cursadas ainda não constantes no histórico, mencionar nome da disciplina, professor ministrante, programa de pós-graduação, e número de créditos).

B) Estágio supervisionado pedagógico ou tutoria:

- nome da disciplina da Graduação;
- professor da disciplina;
- atividades exercidas

C) Participação em eventos científicos:

- nome do evento;
- entidade promotora;
- local, data, tipo de participação;
- Houve divulgação ou contribuição para sua pesquisa? Justifique.

D) Submissões e/ou Aceites/Publicações:

- título da comunicação (trabalhos publicados em anais de eventos), artigo, livro, capítulo de livro, resenha.

E) Atividades complementares:

- participação em cursos, formações complementares, estágios em laboratórios de pesquisa;
- participação em atividades culturais ou artísticas, organização de eventos, em bancas de defesa (ouvinte);
- ministrou palestras, aulas, cursos;
- participação em projetos de pesquisa e extensão;

Local e Data

Nome do(a) bolsista e assinatura

Nome do(a) orientador(a)

Carimbo e Assinatura

ou

Assinatura pela plataforma GOV